



Manual de Risco

Responsável

Márcio Kalil

Versão 1.7

Absolute Investimentos

Março-2024

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
RISCO DE MERCADO.....	3
PARÂMETROS DE RISCO	3
RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE.....	4
RISCO DE CONCENTRAÇÃO	7
RISCO OPERACIONAL.....	7
SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	8
REVISÕES DO MANUAL E TESTES DE ADERÊNCIA	8
ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE GESTÃO DE RISCOS	8
ANEXO I	10

INTRODUÇÃO

Este Manual de Risco (“Manual”) contém a descrição teórica dos procedimentos realizados pela área responsável pelo gerenciamento de risco (“Área de Risco”) da Absolute Gestão de Investimentos (“Absolute Investimentos”).

Tais procedimentos teóricos como são descritos aqui, referem-se aos indicadores de performance e medidas de risco utilizados diariamente pela Área de Risco.

Os limites de exposição aos riscos descritos no presente Manual são definidos pelo Comitê de Risco e Compliance, que se reúne no mínimo semestralmente. Nesse sentido, a área de gestão de recursos não poderá extrapolar os limites pré-definidos, tendo o Diretor de Compliance e Risco poderes para ordenar a zeragem de posições, se necessário.

Relatórios de exposição a riscos, com exceção ao risco operacional, são produzidos diariamente pelo Diretor de Compliance e Risco e pela Área de Risco.

Qualquer atuação da área de gestão fora dos limites pré-estabelecidos deverá ser objeto de prévia aprovação pelo Comitê de Risco e Compliance.

RISCO DE MERCADO

Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelas carteiras sob gestão da Absolute Investimentos.

Encaminhamos, na forma do Anexo I, manual detalhado de gerenciamento de risco realizado pelo sistema Lote 45, contratado pela Absolute Investimentos.

PARÂMETROS DE RISCO

Fundo	Parâmetros (a.d)	
	VaR	Stress
Absolute Alpha Global Master FIM	1,50%	20%
Absolute Alpha Global II Master FIA	1,50%	20%
Absolute Alpha Marb FIM	4,00%	40%
Absolute Alpha Marb Bradesco FIFE Prev	4,00%	40%
Absolute Hedge Master FIM	1,20%	20%
Absolute Vertex Master FIM	2,40%	40%
Absolute Hiker Master FIRF LP	1,00%	15%
Absolute Hiker Prev Master FIRF LP	1,00%	15%
Absolute Hiker Institucional Master FIRF LP	1,00%	15%
Absolute Icatu Previdenciario Master FIM	1,20%	20%
Absolute Previdenciario Itau Master FIM	1,20%	20%
Absolute Brasilprev FIFE FIM	1,20%	20%
Absolute Icatu Prev Master II FIM	1,20%	20%
Absolute Vertex Itau Macro Prev FIM	2,40%	40%

Absolute Vertex Prev FIFE FIM	2,40%	40%
Absolute Vertex Bradesco FIFE Prev	2,40%	40%
Absolute Pace LB Master FIA	2,40%	40%
Absolute Pace LB Master FIM	3,00%	40%
Absolute Pace Itau Prev FIFE FIA	5,00%	50%
Absolute Endurance FIA FIFE Prev	5,00%	50%
Absolute Endurance Itau Prev FIA	5,00%	50%
Absolute Endurance Master FIA	5,00%	50%

VaR histórico de 24 meses
Nível de confiança: 95%

Os limites de VaR e Stress do fundo são parâmetros mandatórios. Se durante o dia for verificado que algum dos dois indicadores foi excedido, a área de Riscos comunicará imediatamente o Portfolio Manager que ficará responsável pela zeragem ou diminuição da posição até o enquadramento.

Se o Portfolio Manager responsável se recusar a diminuir ou zerar a posição, o CEO, que tem cadastro em todas as corretoras, deverá executar as operações para enquadrar o fundo.

RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR Estatístico.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos fundos geridos pela Absolute Investimentos, vale destacar algumas medidas adotadas:

- **Ativos de Crédito Privado:** Qualquer ativo que venha a compor as carteiras dos fundos geridos pela Absolute Investimentos e que envolva risco de crédito privado deve ter limite previamente estabelecido para cada fundo pelo Comitê de Risco e Compliance. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Risco e Compliance avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor.

Serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes. Os limites

de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial. Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas. Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco e Compliance não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Previamente à aquisição de operações, a Absolute Investimentos deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

São algumas das práticas recomendadas no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e adotadas pela Absolute Investimentos em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Risco e Compliance;
- Nos casos de fundos com cotistas que possam resgatar um valor significativo a qualquer momento e de investimento em ativos com mercado secundário incipiente ou de baixa liquidez, avaliar a conveniência da utilização de fundos exclusivos ou fechados.

Para cada operação de crédito, a Absolute Investimentos adota os seguintes procedimentos: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos fundos, armazenando características como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo fundo, informações sobre o rating da operação na data da contratação; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco

de crédito em condições normais e em cenários estressados; e (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados e calcular o valor presente das operações.

Adicionalmente, a Absolute Investimentos buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

A análise do risco de crédito deve contemplar, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores: a) situação econômicofinanceira (quadro atual e perspectivas/projeções); b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) pontualidade e atrasos nos pagamentos; g) contingências; h) setor de atividade econômica; i) limite de crédito;

II - em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; c) valor; d) prazo; e) análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; f) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

Quando for o caso, a Absolute Investimentos deve diligenciar para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras, de modo a garantir total segregação jurídica entre os riscos da originadora desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora (true sale dos direitos creditórios).

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Na definição de limites de concentração em função de crédito, serão utilizados, preferencialmente, ratings atribuídos pelas três principais agências de classificação existentes: Fitch Ratings, Moody's e Standard and Poors. No entanto, a mera verificação da existência de classificação de risco (rating) feita por agência especializada não supre o dever de diligência, sendo que a decisão de investimento não pode ser baseada exclusivamente no rating.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida

continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão e incluída em relatórios periódicos checados pela Área de Risco e pelo Comitê de Compliance e Risco. Sendo assim, no caso de aquisição de ativos de crédito privado, o Comitê de Compliance e Risco deverá, obrigatoriamente, discutir e avaliar a exposição ao risco de crédito em cada reunião.

Por fim, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Absolute Investimentos deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica deve ser conduzida por escritório especializado no setor. O relatório ou parecer jurídico deve ser devidamente documentado e submetido para a apreciação do Comitê de Risco e Compliance.

RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras sob gestão, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração, a Área de Risco produz relatórios diários tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Risco e Compliance.

Para fins de gerenciamento de riscos de concentração, os relatórios diários das exposições das carteiras devem conter detalhes das exposições por papel, setor, long short, exposição cambial, exposição ao juro pré-fixados e títulos indexados à inflação.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras, inclusive fundos de investimento, podem possuir estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores onde os limites de concentração descritos acima podem não existir, sempre em observância à regulamentação em vigor e ao disposto no regulamento dos referidos fundos, conforme aplicável.

RISCO OPERACIONAL

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na Absolute Investimentos, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras administradas, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

Mensalmente, o Comitê de Risco e Compliance debate os controles operacionais utilizados e, se necessário, define novos procedimentos.

A Absolute Investimentos conta ainda com um plano de contingência e continuidade de negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Absolute Investimentos sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Os limites, parâmetros e métricas podem ser majorados em situações especiais, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Se necessário, nessas situações a Absolute Investimentos poderá, por exemplo, manter uma maior participação do patrimônio líquido de cada fundo de investimento em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento de cada ativo.

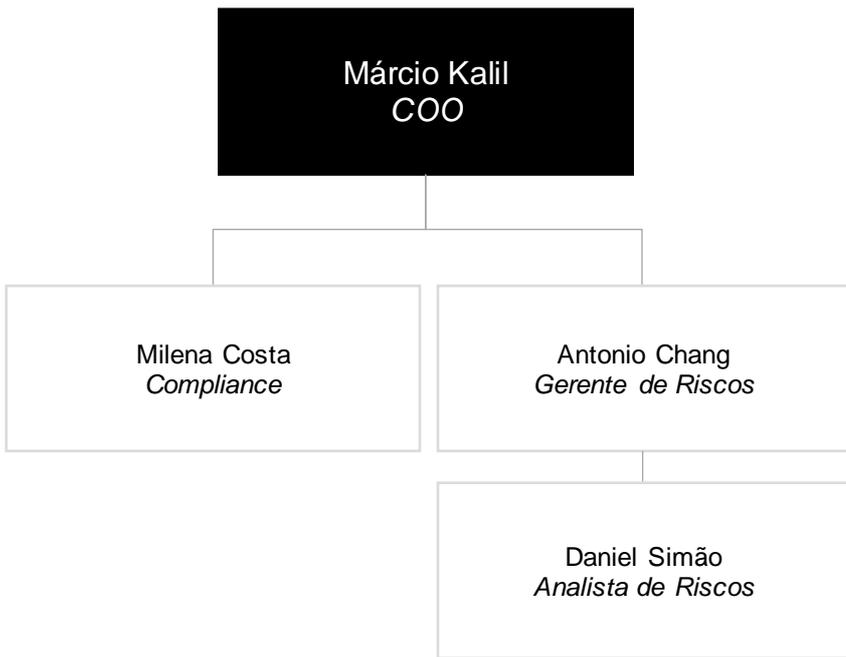
Ainda, caso julgar necessário, o Diretor de Compliance e Risco convocará imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Risco para definir medidas de prevenção e/ou contenção. Nesse sentido, as seguintes medidas, dentre outras, podem ser definidas pelo Comitê de Riscos: (i) liquidação de certos ativos a preços depreciados para fazer frente a obrigações; (ii) fechamento de fundos de investimento para resgates; e (iii) resgate mediante entrega de ativos aos cotistas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

REVISÕES DO MANUAL E TESTES DE ADERÊNCIA

Este Manual deve ser revisto no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) conversas com outros participantes do mercado; e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

Também anualmente, o Diretor de Compliance e Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Risco e Compliance.

ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE GESTÃO DE RISCOS



ANEXO I

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO LOTE 45



Manual de Riscos
Lote45